

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2009 PROCESSO Nº 01787.2009.000.14.00-7	
TIPO	Menor Preço do Lote
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá às Leis nº 10.520, de 17.07.02; nº 8.666, de 21.06.93, nº 8.078/90 e Lei Complementar nº 123 de 14.12.06; aos Decretos nº 3.555, de 08.08.2000 e nº 6.204, de 05.09.07, bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21.07.95 e nº 01, de 17.05.01.
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de água mineral/garrafão de 20 litros, para suprir as necessidades do Edifício-Sede, e demais Unidades Trabalhistas de Porto Velho/RO, durante o exercício de 2010, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07. <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Dia 14/12/2009	
Hora: 11(onze)horas	
Local: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Rua: Almirante Barroso, nº 600 Bairro: Mocambo Porto Velho/RO	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.trt14.jus.br - (Licitações/2009); - Telefone: (0xx) 69-3211-6432; Fax - 3211- 6431 - Seção de Licitações e Pregoeiros	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2009

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público, o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade Pregão, forma Presencial, observando-se os termos das Leis nº 10.520, de 17.07.02; nº 8.666, de 21.06.93, nº 8.078/90 e Lei Complementar nº 123 de 14.12.06; aos Decretos nº 3.555, de 08.08.2000, nº 6.204, de 05.09.07, bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21.07.95 e nº 01, de 17.05.01, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral/garrafão de 20 litros, para suprir as necessidades do Edifício-Sede, e demais Unidades Trabalhistas de Porto Velho/RO, durante o exercício de 2010, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.

1.2 A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte - EPP's, nos termos do art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2010, no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas Trabalhistas-Natureza da Despesa: 3390.36 ou 3390.39.

3.0 - REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Rondônia.

4.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal;

c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;

d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s) , que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juizes vinculados a este TRT-14ª Região, conforme Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Na data, hora e local designados para recebimento dos envelopes de proposta e documentação, cada licitante poderá fazer-se representar da seguinte forma:

a) por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para formular ofertas e lances de preço, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, que lhe confira os poderes elencados no item anterior, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - Somente as pessoas mencionadas no subitem 5.1, possuirão poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.3 - Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 6.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo I I I deste Edital, deverão ainda, as MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo VII, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.0 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 01	Envelope Nº 02
Proposta de Preço	Documentação
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Razão Social da Empresa:	Razão Social da Empresa

Número da Licitação - 23/2009 Data e Hora -14/12/2009 às 11(onze)horas.	Número da Licitação - 23/2009 Data e Hora -14/12/2009 às 11(onze)horas.
---	---

6.2 - Após a entrega dos envelopes 01 e 02, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e demais licitantes presentes.

6.3 - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo essencial exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

7.0 - DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas deverão ser datilografadas, ou emitidas em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, contendo ainda:

- a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para melhor identificação do material cotado;
- b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.
- c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;
- d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);
- e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa licitante;

7.2 - As propostas poderão ser corrigidas pelo Pregoeiro, caso contenham erros de cálculo, ou divergências entre o preço unitário e o total do lote, hipótese em que, neste caso, prevalecerá sempre o primeiro.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará na sessão, em atendimento às especificações constantes neste Edital, a proposta de menor valor, bem como as propostas que se encontrarem com preços até 10% superiores àquela, ou, não havendo o mínimo de 03 propostas nas condições mencionadas, classificará as 3 melhores ofertas gerais, para a fase de lances verbais, conforme disposto no incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002 c/c art. 11, incisos VI e VII, do Decreto nº 3.555/00.

8.2 - Os lances mencionados no item anterior, se darão em ordem decrescente, sendo o licitante (classificado) que apresentou o maior valor em sua proposta inicial o primeiro a ofertar lance, assim procedendo-se subseqüentemente. Na ocorrência de empate entre os classificados para a fase de lances verbais, a ordem de lances será definida por meio de sorteio.

8.3 - Não será permitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16.0 deste Edital.

8.4 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.6 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.7 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, nova proposta comercial escrita, readequada aos valores propostos verbalmente.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, a qual consistirá na constatação da habilitação jurídica (subitem 9.1.1), regularidade fiscal (subitem 9.1.2), qualificação técnica (subitem 9.1.3), qualificação econômico-financeira (subitem 9.1.4) e Anexos. O licitante que possuir o regular cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital, excetuando-se a qualificação econômico-financeira caso conste no extrato do SICAF.

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

b) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

9.1.3.1.1-Deverão ser observadas as exigências relativas à qualificação técnica apresentadas no Termo de Referência/Projeto Básico e Executivo, constante do Anexo I do edital.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

9.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

9.1.5 - HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

9.1.5.1 - A pessoa física que participar dessa licitação deverá apresentar cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), bem como documento que comprove a qualificação técnica (Carteira Profissional, atestado ou certidão de pessoa ou algum órgão) de aptidão para execução de serviços de jardinagem.

9.1.5.2 - Declaração da pessoa física que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de

06 de dezembro de 2005, conforme anexo VI.

9.2 - Todos os licitantes deverão, ainda, apresentar as declarações, conforme Anexos devidamente assinadas por seu representante legal.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4- As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.5 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6 - Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

9.7 - Os licitantes cadastrados no SICAF, deverão, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada, conforme art. 11, inciso XIII, do Dec. 3.555/00.

9.8 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não será aceito, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.9 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.10 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9.11 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes contendo a documentação de habilitação dos demais licitantes até a assinatura do termo de contrato ou emissão da Nota de Empenho ou, ainda, até a expiração do prazo de validade das propostas, sendo que ocorridas quaisquer dessas hipóteses, os licitantes poderão retirar os envelopes no endereço constante às fls. 01, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de inutilização dos mesmos.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá a análise quanto à regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

10.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário

Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A empresa ou pessoa física adjudicatária será convocada oficialmente para assinar o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado na forma do art. 64, §1º, da Lei 8.666/93.

11.1.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 16.0 deste Edital.

11.2 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.1.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme art. 11, inciso XXII, do Dec. 3.555/00, até a efetiva contratação.

11.3 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado e contratado, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

11.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.0 - DO REAJUSTE

12.1 - Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrealizáveis.

13.0 - DO ADIMPLEMENTO DO OBJETO

13.1 - O prazo para o início do adimplemento do objeto licitado será a partir do recebimento da nota de empenho, encaminhada pela Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio deste Tribunal.

13.2 - O objeto será entregue de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.

14.0 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região.

14.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, ainda, juntamente com os documentos acima citados, os documentos de habilitação elencados no subitem 9.1.2, bem como demais documentos exigidos no Projeto Básico/Termo de Referência, se houver.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver

pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1 - Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme art. 12 do Dec. 3.555/00.

15.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02.

15.2.1 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.2.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão, importará a preclusão do direito de recurso.

15.3 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado à rua Almirante Barroso, nº 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18h.

16.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A contratada estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;

b) advertência;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do TRT-14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante

que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

17.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14ª Região.

17.4 - Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicados aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

17.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6 - O edital encontra-se disponível no site www.trt14.jus.br - Licitações / 2009 ou no TRT-14ª Região, bem como poderá ser retirado na Seção de Licitações, localizada na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone - (0xx) 69- 3211-6432; Fax - 3211- 6431, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h.

17.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

17.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

17.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

17.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2009

André Luís Chaves Moreira
Pregoeiro

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS

FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL (GARRAFÕES DE 20 LITROS)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Qtde.	Vlr. Unit	Valor Anual
01	Contratação de empresa para fornecimento de garrações de água mineral (Garrações de 20 litros), para suprir as necessidades do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado na rua Almirante Barroso, 600, centro; Fórum Trabalhista de Porto Velho, localizado na rua Prudente de Moraes, 2313, Mocambo; edifício sede do Núcleo Gráfico, localizado na rua Prudente de Moraes, 1889, Areal; e Edifício sede da 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas de Porto Velho, situado na rua Marechal Deodoro, 2150, Centro; Edifício sede do Almoxarifado Central, localizado na rua Rio Madeira, 3997, Setor Industrial; e, Sala de Tomada de Reclamação, instalada nas dependências do Shopping Cidadão, localizado na Av. 7 de Setembro, 830, centro, todos em Porto Velho/RO, no horário de expediente, durante o exercício de 2010	3.600		R\$ 14.160,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de garrações de água mineral (Garrações de 20 litros), para suprir as necessidades do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado na rua Almirante Barroso, 600, centro; Fórum Trabalhista de Porto Velho, localizado na rua Prudente de Moraes, 2313, Mocambo; edifício sede do Núcleo Gráfico, localizado na rua Prudente de Moraes, 1889, Areal; e Edifício sede da 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas de Porto Velho, situado na rua Marechal Deodoro, 2150, Centro; Edifício sede do Almoxarifado Central, localizado na rua Rio Madeira, 3997, Setor Industrial; e, Sala de Tomada de Reclamação, instalada nas dependências do Shopping Cidadão, localizado na Av. 7 de Setembro, 830, centro, todos em Porto Velho/RO, no horário de expediente, durante o exercício de 2010.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a r. contratação à obrigação legal do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região de prover o fornecimento de água mineral ao consumo de magistrados, servidores e usuários da Justiça do Trabalho.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

3.1 - A Empresa deve ser especializada no ramo do serviço ora objeto do presente termo, devendo apresentar **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da Administração Pública em geral ou Empresa Privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e equipe de apoio.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 - Fornecimento de água mineral (garrações de 20 litros), nos seguintes quantitativos estimados:

MENSAL	ANUAL
300	3.600

5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - A empresa contratada deverá:

5.1.1 - fornecer os garrações de água mineral no prazo solicitado em requisição e dentro dos respectivos prazos de validade;

5.1.2 - armazená-los em condições de higiene e boa conservação;

5.1.3 - substituir aqueles que, porventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado a partir da solicitação;

5.1.4 - manter sua regularidade perante o INSS, FGTS, bem como em relação à tributação federal e à Dívida Ativa da União durante o período da contratação, conforme item 11 deste Termo de Referência, sendo essa regularidade indispensável para contratar com o Tribunal.

5.2 - O contratante, por meio do fiscal do contrato, deverá:

5.2.1 - acompanhar e fiscalizar a presente contratação, observando os termos da Portaria GP n. 572, de 18 de março de 2008, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

5.2.2 - acompanhar o saldo de empenho, evitando a realização de despesa sem prévio empenho ou com saldo insuficiente, solicitando complementação prévia, quando necessário;

5.2.3 - observar se os garrafões estão dentro dos respectivos prazos de validade, atentando para as informações do rótulo e da tampa;

5.2.4 - certificar as faturas/notas fiscais apenas quando toda a documentação indispensável ao pagamento da despesa estiver completa;

5.2.5 - encaminhar as faturas/notas fiscais devidamente certificadas, juntamente com a documentação indicada no item 11 deste instrumento à sede do Tribunal, para a realização das medidas atinentes ao pagamento das despesas.

6 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - Os garrafões de água mineral de 20 litros deverão ser entregues no edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado na rua Almirante Barroso, 600, centro; Fórum Trabalhista de Porto Velho, localizado na rua Prudente de Moraes, 2313, Mocambo; edifício sede do Núcleo Gráfico, localizado na rua Prudente de Moraes, 1889, Areal; e Edifício sede da 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas de Porto Velho, situado na rua Marechal Deodoro, 2150, Centro; Edifício sede do Almoxtarifado Central, localizado na rua Rio Madeira, 3997, Setor Industrial; e, Sala de Tomada de Reclamação, instalada nas dependências do Shopping Cidadão, localizado na Av. 7 de Setembro, 830, centro, todos em Porto Velho/RO, no horário de expediente;

6.2 - Os garrafões de água mineral deverão ser fornecidos no prazo máximo de 12h (doze), contado da solicitação da contratante;

6.3 - A empresa estará devidamente autorizada a realizar o fornecimento somente após o recebimento da nota de empenho.

7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - Os garrafões de água mineral deverão ser recebidos definitivamente mediante recibo, após a devida conferência das quantidades e qualidade pelo fiscal do contrato;

7.2 - Caso o produto seja rejeitado pelo fiscal do contrato, a empresa contratada deverá providenciar a sua substituição, no prazo previsto no subitem 5.1.3.

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O critério a ser adotado é o de menor valor do preço global, auferido pela soma dos valores estimativos mensais.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação iniciar-se-á com o recebimento da nota de empenho pela empresa contratada, a qual aporará no referido instrumento carimbo que a identifique, com indicação da data e devidamente assinado pelo seu representante legal;

9.2 - A contratação será até o fim do exercício financeiro.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado mensalmente, após certificação da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento, bem como da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, bem como da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, todas dentro dos respectivos prazos de validade.

10.2 - Se a contratação for viabilizada mediante dispensa de licitação, o pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a certificação da nota fiscal/fatura. Se for necessária a realização de licitação, o pagamento será realizado em até 15 (dias) úteis, desde que observadas as exigências do item 11.1.

10.3 - O pagamento somente será realizado se as condições estipuladas no item 10.1 forem devidamente cumpridas pela empresa contratada.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitará o contratado às seguintes sanções:

11.1.1 - multa de mora, no percentual de 0,3% sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias;

11.1.2 - advertência;

11.1.3 - multa compensatória, no valor de 10% do valor anual estimado da contratação;

11.1.4 - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, mencionadas nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória.

11.3 - O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução contratual total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multas moratória e compensatória e à aplicação das demais sanções, bem como ensejando a rescisão do contrato.

11.4 - Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual serão observados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.5 - A multa de mora será descontada dos pagamentos que o contratado tenha a receber do Tribunal.

11.6 - Se o contratado não possuir créditos a receber do Tribunal, será solicitado o pagamento das multas por via administrativa e, na

impossibilidade desta, judicialmente.

12 - SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA
CONTRATAÇÃO

12.1 - A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão realizados pelo Diretor de Serviços de Infra-estrutura, Logística e Segurança e pelo chefe da Seção de Zeladoria.

12.2 - Os servidores Hely Calixto da Cruz, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretor de Infra-Estrutura, Logística e Segurança, e, François Lúcio, Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Chefe da Seção de Zeladoria, respectivamente, serão o fiscal do contrato e substituto.

Porto Velho/RO, 15 de outubro 2009.

Hely Calixto da Cruz

Diretor da DSILS

ANEXO I I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n°/2009

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° _____ FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (069) 3211- 6432.

A não remessa deste recibo, exime este Tribunal da comunicação pessoal de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como acerca de quaisquer informações adicionais.

A N E X O I I I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº/.....

Processo TRT ADM Nº nº

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e
data.

Assinatura do representante legal
RG:
CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº/.....

Processo TRT ADM Nº nº

A EMPRESA, devidamente inscrita no
CNPJ sob nº, com sede
rua/av., nº,
bairro, cidade, UF,
CEP complemento, em
conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93,
DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo
licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as
ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

A N E X O V

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Presencial nº/.....

Processo TRT ADM Nº nº

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento,
DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim ()
não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal
RG:
CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº/.....

Processo TRT ADM Nº nº

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento,
DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

A N E X O VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA, devidamente inscrita no
CNPJ sob nº, com sede
rua/av., nº,
bairro, cidade, UF,
CEP, complemento,
declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de
MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma
da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem com não contemplam as
hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal
RG:
CPF: